



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 041/90 de 21 de agosto de 1990.

Dispõe sobre a compra de terrenos pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, da Moura Andrade S.A. Pastoril e Agrícola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir as quadras nº 297, 320 e 344, com 8.000 m<sup>2</sup> cada, numa área total de 24.000 m<sup>2</sup>, da empresa Moura Andrade S.A. Pastoril e Agrícola, pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As quadras referidas no Artigo 1º, se destinarão à construção das 80 (oitenta) casas do Projeto MINUANO, já aprovado pela COHAB.

Art. 3º - A forma de pagamento, apresentada em licitação, para as quadras 297, 320 e 344, é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões cruzeiros), pagáveis em moeda corrente do País, em uma única parcela, no dia 21.08.90.

Art. 4º - As quadras citadas no Artigo 1º, localizam-se entre as Ruas Walter Hubacher, Osvaldo Campesato, Luiz Antonio da Silva e Rua dos Amores.



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 21 de agosto de 1990.

DUEVAL ANDRADE FILHO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 026/v e 027 do Livro nº 017.